

8. Estrutura de capital e tributação: tratamento tributário dos dividendos, juros, juros sobre capital próprio e seus impactos nas decisões de estrutura de capital das empresas.

9. Tributação e políticas de remuneração de empregados e demais colaboradores. Políticas de incentivos de colaboradores e seu tratamento tributário: PLR, pagamento baseado em ações.

10. Elisão e evasão fiscal, planejamento e gestão tributária: planejamento de tributos diretos e indiretos, incluindo planejamento tributário na cadeia produtiva e a utilização de créditos tributários.

11. Tipos de sociedades, personalidade jurídica e responsabilidade tributária.

12. Tributação e terceiro setor.

13. Tributação internacional: territorialidade, universalidade, fonte, residência e acordos de tributação.

14. Preços de transferência e outros mecanismos de migração artificial de lucros (profit shifting): discussão internacional e posição brasileira.

15. Economia digital e seus impactos na tributação.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, no idioma português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, no idioma português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, que não puderem ser digitalizados, em decorrência de sua forma, tamanho e condições físicas, deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino. O documento poderá seguir o roteiro e as normas para a elaboração de memoriais destinados aos concursos docentes da FEA, aprovados pela Congregação em 17.8.2005, disponível em <http://www.portalfea.usp.br/fea/concursos-e-processos-seletivos/docente/roteiro-e-normas>.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita (peso 2);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 3);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3);

IV – avaliação didática (peso 2).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do concurso o candidato que não estiver presente no horário de abertura do concurso, nos horários de ciência das listas de pontos para realização das provas e nos horários estabelecidos para início das provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da FEAUUSP.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à FEAUUSP e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita nos termos da Portaria FEA-13, de 20.3.2003, conforme decisão da Congregação em sessão de 19.3.2003.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será disponibilizado a cada membro da Comissão Julgadora, por meio do Sistema disponível em <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, essas informações poderão ser solicitadas por meio de mensagem eletrônica ao Serviço de Apoio aos Colegiados da Faculdade, em [colegiados\\_fea@usp.br](mailto:colegiados_fea@usp.br). As mensagens serão abertas e respondidas de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEARP 027/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEARP/USP) PARA PÓS-DOUTORANDOS VINCULADOS À UNIVERSIDADE

Art 1º - A Comissão de Pesquisa da FEA-RP/USP informa que estão abertas, de 01 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, as inscrições para o processo seletivo de pós-doutorandos para CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FEARP/USP. Este Edital complementa a RESOLUÇÃO CoPq-7406, de 31/10/2017.

Art 2º - Será oferecido neste Edital o total de 19 (dezenove) vagas para a categoria VOLUNTÁRIO e 2 (duas) vagas para a categoria BOLSISTA, distribuídas da seguinte forma entre os departamentos da unidade:

I. - RAD – 5 (cinco) vagas na categoria VOLUNTÁRIO;

II. - REC – 2 (duas) vagas na categoria VOLUNTÁRIO e 2 (duas) vagas na categoria BOLSISTA;

III. - RCC – 12 (doze) vagas na categoria VOLUNTÁRIO.

Art 3º - As inscrições serão efetuadas por mensagem eletrônica enviada ao endereço [apoiopq@fearp.usp.br](mailto:apoiopq@fearp.usp.br), com os assuntos (de acordo com a opção do candidato): Edital FEARP 0272020 – VOLUNTÁRIO ou Edital FEARP 027/2020 – BOLSISTA. Candidatos inscritos e não selecionados na categoria BOLSISTA poderão ser indicados na categoria VOLUNTÁRIO.

Art 4º - Documentos necessários para a inscrição:

a. - Formulário de inscrição (disponível em <http://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas/pos-doutorado/normas-documentacao.html>);

b. - Declaração comprobatória de inscrição do Programa de Pós-Doutoramento, na situação ATIVO, emitida pelo Sistema Atena;

c. - Cópia da Cédula de Identidade;

d. - Cópia do comprovante do título de Doutor;

e. - Proposta elaborada conforme disposto no artigo 4º da Deliberação Conjunta CPq e CG – FEARP – 2, de 7/12/2017;

f. - Demonstrativo de Compatibilidade de Bolsas, somente para os inscritos na modalidade BOLSISTA cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no Inciso I do artigo 3º da Resolução CoPq-7406;

g. - Declaração de Anuência do Empregador, para os inscritos na modalidade BOLSISTA cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no Inciso II do artigo 3º da Resolução CoPq-7406;

h. - Demonstrativo de compatibilidade das atividades previstas na proposta com as regras da instituição outorgante da bolsa para os candidatos cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no inciso I do artigo 3º da Resolução CoPq-7406, independentemente da categoria da inscrição neste edital (Bolsista ou Voluntário);

Art 5º - Os pós-doutorandos da FEARP/USP estão dispensados da apresentação dos documentos referentes aos itens “b”, “c” e “d”.

Art. 6º - A seleção dos pós-doutorandos será feita pelo departamento responsável pela disciplina, observando-se os seguintes critérios:

I - coerência acadêmico-didática da proposta;

II - atividades compatíveis com a ementa, o cronograma da disciplina e a carga horária proposta no plano de atividades.

Art. 7º - As atividades serão desenvolvidas durante o segundo semestre letivo de 2020.

Art 8º - Ao(s) candidato(s) selecionado(s) na categoria BOLSISTA será paga bolsa conforme Artigo 12 da Resolução CoPq-7406.

§ 1º - As bolsas concedidas neste edital terão sua vigência necessariamente compreendida no período de 01/08/2020 a 31/12/2020.

§ 2º - O valor da bolsa será calculado com base na remuneração horária de docente, na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito, sendo correspondente a 50% desse valor (a tabela de vencimentos atualizada pode ser consultada em <http://www.usp.br/drh/trabalhe-na-usp/carreiras-usp/carreira-docente/>).

Art 9º - Ao(s) candidato(s) selecionado(s) na categoria VOLUNTÁRIO não caberá qualquer tipo de remuneração ou auxílio financeiro.

Art 10º - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no período de 10 a 16 de agosto de 2020.

Art 11 - Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer os termos da RESOLUÇÃO CoPq - 7406, de 31/10/2017 e da Deliberação Conjunta CPq e CG – FEARP 2, de 7/12/2017.

Art 12 - Casos omissos nesse edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Graduação da FEARP.

Art 13 - Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato pelo endereço [apoiopq@fearp.usp.br](mailto:apoiopq@fearp.usp.br) ou pelo telefone +55 (16) 3315-4961.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS SUSPENSÃO

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020

(referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso o prazo para a realização das provas do concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, no Departamento de Letras Modernas, disciplina de Tradução: Teoria, Prática e Historiografia, conforme Edital FFLCH/FLM Nº 008/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E de 31/05/2019. Novo agendamento só poderá ser avaliado a partir de 31 de dezembro de 2021.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS SUSPENSÃO

Em conformidade com a Resolução USP 7955, publicada em 05/06/2020

(referendada no C.O. de 23-06-20), fica suspenso o prazo para a realização das provas do concurso de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, área de Língua e Literatura Grega, conforme Edital FFLCH/FLC Nº 024/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E de 08/11/2019. Novo agendamento só poderá ser avaliado a partir de 31 de dezembro de 2021.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS RETIFICAÇÃO

Na publicação no D.O.E. de 27/06/2020 referente à suspensão do concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo (s) de Professor Titular, em RDIDP, ref. MS-6, claro/cargo nº1026208, junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, Edital FFLCH/FLC nº 002/2020 de 11/03/2020, onde se lê: “o prazo para realização do concurso público”, leia-se: “o prazo das inscrições do concurso público”.

## FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL FMVZ nº 38/2019, publicado no DO de 26/10/2019, Poder Executivo – Seção I, pag. 568-569 de ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Face à Resolução n. 7955/2020, o Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo faz saber que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24/6/2020, a retificação deste Edital dá-se para incorporar as disposições que se seguem:

Onde se lê: “[...] 2. As inscrições serão regidas pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia[...]”

Leia-se: “[...] O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020 [...]”

Onde se lê: “[...] 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.”

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP [...]”

Leia-se: “[...] 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital [...]”

Onde se lê: “[...] 3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas [...]”

Leia-se: “[...] 3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de